



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

..... LEI Nº 1.512, de 4 de Janeiro de 1963.

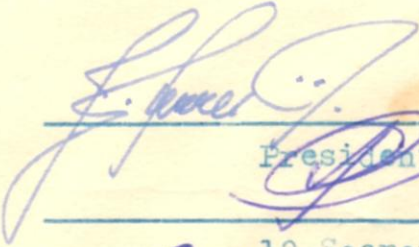
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, a Sra. I-  
VETE NONATA BELEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

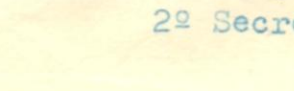
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal/ no Povoado Amapá, a Sra. IVETE NONATA BELEZA, com os limites e // dimensões seguintes: limita-se ao Nascente com a estrada do Aeroporto para onde faz frente; ao Sul com a Escola Magalhães Barata; ao Norte com Simião José Morais e ao Poente, fundos com quem de / direito, medindo sete metros (7m,00) de frente por vinte (20m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

  
Presidente

  
1º Secretário

  
2º Secretário.